PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº …./2020.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 75, de 29 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Unaí".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao Capítulo II do Título IV da Lei Complementar n.º 75, de 29 de dezembro de 2017, o artigo 253-A:

"Art. 253-A. É permitido à concessionária ou permissionária de energia elétrica local a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP – com os créditos devidos pelo Município de Unaí, mediante celebração de convênio".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de setembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo Interino

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento